



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 2.779, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

"Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal".

Em 01 de Novembro de 2022

Walter de Assis Toledo Júnior

(serviço)

PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Feriado do dia 15 de novembro, dia em que se comemora a Proclamação da República;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo municipal no dia 14 de novembro do corrente ano, segunda-feira, dia que antecede o Feriado da Proclamação da República.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

I – Serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial;

II – Serviços de Limpeza Pública;

III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 01 de novembro de 2022.

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal